



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 366

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUARTA FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL.....	2
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO.....	2
PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	13
EXTRATO DE CONTRATO.....	13
PREGÃO.....	14

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 366 - QUARTA FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONTAS PÚBLICAS E INSTRUMENTOS DE GESTÃO FISCAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Estado de São Paulo
Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Balanço Orçamentário
Exercício de 2019

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Receitas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Receitas Correntes	24.557.073,90	23.696.544,62	860.529,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.391.500,00	1.386.094,04	5.405,96
Impostos	1.041.400,00	995.626,26	45.773,74
Taxas	350.100,00	390.467,78	-40.367,78
Contribuições	181.000,00	193.178,75	-12.178,75
Contribuições Econômicas	181.000,00	193.178,75	-12.178,75
Receita Patrimonial	208.798,00	87.623,58	121.174,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	85.100,00	51.660,64	33.439,36
Valores Mobiliários	118.698,00	35.962,94	82.735,06
Demais Receitas Patrimoniais	5.000,00	-	5.000,00
Receita de Serviços	1.000,00	56.029,95	-55.029,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	56.029,95	-56.029,95
Outros Serviços	1.000,00	-	1.000,00
Transferências Correntes	22.753.775,90	21.919.207,61	834.568,29
Transferências da União e de suas Entidades	12.184.540,00	11.470.688,14	713.851,86
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	6.474.235,90	6.442.843,51	31.392,39
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.095.000,00	4.005.675,96	89.324,04
Outras Receitas Correntes	21.000,00	54.410,69	-33.410,69
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	52.921,33	-52.921,33
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.000,00	1.489,36	4.510,64
Demais Receitas Correntes	15.000,00	-	15.000,00
Total.....	24.557.073,90	23.696.544,62	860.529,28
(-) Dedução - Restituições	-	207,52	-207,52
(-) Dedução - Descontos Concedidos	-	36.468,08	-36.468,08
(-) Dedução para o FUNDEB	2.943.275,00	2.834.893,97	108.381,03
Total.....	2.943.275,00	2.871.569,57	71.705,43
Soma.....	21.613.798,90	20.824.975,05	788.823,85
Receitas de Capital	3.522.251,92	2.164.443,72	1.357.808,20
Operações de Crédito	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	500.000,00	500.000,00
Alienação de Bens	20.000,00	4.500,00	15.500,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	4.500,00	15.500,00
Transferências de Capital	2.502.251,92	1.659.943,72	842.308,20
Transferências da União e de suas Entidades	1.551.746,92	583.575,50	968.171,42
Transferências dos Estados, do DF e de suas Entidades	950.505,00	1.076.368,22	-125.863,22
Total.....	3.522.251,92	2.164.443,72	1.357.808,20
Transferências Financeiras Recebidas	-	731.858,95	-731.858,95
Soma.....	25.136.050,82	23.721.277,72	1.414.773,10
Déficit.....	294.656,29	-	294.656,29
Total das Receitas	25.430.707,11	23.721.277,72	1.709.429,39
Despesas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Créditos Orçamentários e Suplementares	25.432.207,11	19.807.165,16	5.625.041,95
Créditos Especiais	3.265.713,07	1.908.394,19	1.357.318,88
Créditos Extraordinários	-	-	-
Transferências Financeiras Concedidas	-	731.858,95	-731.858,95
Soma.....	28.697.920,18	22.447.418,30	6.250.501,88
Superávit.....	-	1.273.859,42	1.273.859,42
Total das Despesas	28.697.920,18	23.721.277,72	4.976.642,46

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Resp. Controle Interno

CÓDIGO LOCALIZADOR: N9LR6Y3FIZ



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 366 - QUARTA FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: PEDRA BELA

UF: ESTADO DE SAO PAULO

Período: Exercício de 2019

Balanco Financeiro

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	22.989.418,77	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	21.715.559,35
RECEITAS CORRENTES	23.696.544,62	DESPESAS CORRENTES	19.665.830,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.386.094,04	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.456.644,17
CONTRIBUIÇÕES	193.178,75	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.929,16
RECEITA PATRIMONIAL	87.623,58	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.205.257,15
RECEITA DE SERVIÇOS	56.029,95	DESPESAS DE CAPITAL	2.049.728,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.919.207,61	INVESTIMENTOS	2.029.035,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.410,69	AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	20.693,40
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(2.871.569,57)		
RESTITUIÇÃO DE RECEITA	(207,52)		
DESCONTOS CONCEDIDOS	(36.468,08)		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(2.834.893,97)		
RECEITAS DE CAPITAL	2.164.443,72		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	4.500,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.659.943,72		
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	731.858,95	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	731.858,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	636.000,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	636.000,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	95.858,95	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	95.858,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	4.895.369,36	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	5.463.535,13
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	372.801,67	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.170.690,54
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.586.212,02	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.318.685,25
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.911.994,00	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.692.319,30
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.024.361,67	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.281.840,04
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.369.289,45	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	3.074.983,10
CAIXA	10.051,21	CAIXA	16.031,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.359.238,24	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.058.951,27
TOTAL	30.985.936,53	TOTAL	30.985.936,53

Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras

ÁLVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Resp. Controle Interno

CÓDIGO LOCALIZADOR: L7F4Q0SKTN



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 366 - QUARTA FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

Município: PEDRA BELA

UF: Estado de Sao Paulo

Página 1 de 3

Período: Exercício de 2019

Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		3.117.622,60	2.391.036,36	PASSIVO CIRCULANTE		640.999,32	1.556.982,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.074.983,10	2.369.289,45	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PR		293.095,85	552.360,10
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.074.983,10	2.369.289,45	PESSOAL A PAGAR		4.583,60	382.741,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		3.074.983,10	2.369.289,45	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		4.583,60	382.741,40
CAIXA	F	16.031,83	10.051,21	PESSOAL A PAGAR		4.583,60	382.741,40
BANCOS CONTA MOVIMENTO- DEMAIS CONTAS		3.058.951,27	2.359.238,24	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (F)	F	4.583,60	382.741,40
BANCO DO BRASIL	F	1.491.529,90	1.280.392,33	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		288.512,25	169.618,70
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	F	1.402.340,76	613.558,85	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO		288.512,25	169.618,70
BANCO SANTANDER	F	165.080,61	465.287,06	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		218.160,60	108.610,58
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		26.035,37	10.857,47	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)	F	218.160,60	108.610,58
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		26.035,37	10.857,47	FGTS		70.351,65	61.008,12
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		26.035,37	10.857,47	FGTS (F)	F	70.351,65	61.008,12
IMPOSTOS		19.567,75	4.859,99	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		171.842,46	592.008,69
IPTU	P	502,53	1.211,78	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		171.842,46	592.008,69
ITBI	P	15.556,66	267,33	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		171.842,46	592.008,69
ISS	P	3.508,56	3.380,88	FORNECEDORES NACIONAIS		171.842,46	592.008,69
TAXAS		6.467,62	5.997,48	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)	F	171.810,29	21.321,93
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	P	2.866,97	1.607,26	FORNECEDORES PARCELADOS A PAGAR (F)	F	32,17	570.686,76
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	P	3.600,65	4.390,22	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	16.694,61
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		13.641,63	10.889,44	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	16.694,61
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		13.641,63	10.889,44	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	16.694,61
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		13.641,63	10.889,44	PIS/PASEP A RECOLHER (F)	F	0,00	11.691,47
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	F	2.600,61	2.600,61	OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER (P)	P	0,00	5.003,14
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	612,36	168,42	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		176.061,01	395.919,15
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	F	9.512,66	8.120,41	VALORES RESTITUÍVEIS		176.061,01	395.919,15
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	P	916,00	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		176.061,01	395.919,15
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		2.962,50	0,00	CONSIGNAÇÕES		173.794,14	393.652,28
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		2.962,50	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS (F)	F	111.989,41	182.620,49
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	P	2.962,50	0,00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	F	2.267,36	108.945,35
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		13.593.493,30	12.634.891,55	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	F	1.791,19	38.618,05
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		1.498.850,00	1.251.587,31	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES DIVERSOS (F)	F	0,00	130,34
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		1.490.827,73	1.243.565,04	PENSAO ALIMENTÍCIA (F)	F	0,00	3.546,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.490.827,73	1.243.565,04	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	F	595,13	2.772,52
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		1.471.787,39	1.231.570,60	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	F	38.790,07	33.110,68
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	P	1.471.787,39	1.231.570,60	OUTROS CONSIGNATÁRIOS (F)	F	18.360,98	23.908,85
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		19.040,34	11.994,44	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		2.266,87	2.266,87
OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	19.040,34	11.994,44	DEPÓSITOS E CAUÇÕES (F)	F	2.266,87	2.266,87
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		8.022,27	8.022,27	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		1.036.508,66	677.310,51
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		8.022,27	8.022,27	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PR		485.570,10	608.655,81
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		8.022,27	8.022,27	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		485.570,10	608.655,81
AÇÕES	P	8.022,27	8.022,27	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO		485.570,10	608.655,81
IMOBILIZADO		12.094.643,30	11.383.304,24	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - DÉBITOS PARCELADOS		485.570,10	608.655,81

Emitido em: 01/03/2020 10:56:44



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 366 - QUARTA FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

Município: PEDRA BELA

UF: Estado de Sao Paulo

Página 2 de 3

Período: Exercício de 2019

Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS		6.252.125,04	5.607.783,67	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS- DÉBITOS PARCELADOS (F)	F	485.570,10	608.655,81
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		6.252.125,04	5.607.783,67	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		500.000,00	0,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		489.668,01	466.856,42	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		500.000,00	0,00
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	P	12.131,68	12.131,68	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO		500.000,00	0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	P	87.683,34	85.039,05	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		500.000,00	0,00
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS	P	140.883,06	140.883,06	OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO (F)	F	500.000,00	0,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	P	88.677,09	88.677,09	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO		44.456,10	68.117,24
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	P	4.610,20	4.610,20	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS		44.456,10	68.117,24
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	P	4.515,00	4.515,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO COM OS ESTADOS - INTER OFSS - ESTADO		44.456,10	68.117,24
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	P	9.371,81	9.519,40	TRIBUTOS ESTADUAIS RENEGOCIADOS (P)	P	44.456,10	68.117,24
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	P	50.733,72	53.754,84	RESULTADO DIFERIDO		6.482,46	537,46
EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	P	20.000,00	20.000,00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA (VPA) DIFERIDA		6.482,46	537,46
OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	71.062,11	47.726,10	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA DIFERIDA - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	6.482,46	537,46
BENS DE INFORMÁTICA		388.690,13	325.652,13	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		15.033.607,92	12.791.634,85
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	P	364.770,80	301.732,80	RESULTADOS ACUMULADOS		15.033.607,92	12.791.634,85
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	P	23.919,33	23.919,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		15.033.607,92	12.791.634,85
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		741.247,76	653.827,12	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO		(49.085.317,28)	(32.242.751,08)
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	P	104.351,99	93.788,99	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	F	0,00	(16.586.653,70)
MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	P	26.240,31	26.240,31	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	(16.842.566,20)	(463.003,77)
MOBILIÁRIO EM GERAL	P	609.898,45	533.040,81	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F	0,00	404.589,03
UTENSÍLIOS EM GERAL	P	757,01	757,01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	(32.242.751,08)	(16.547.163,62)
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		61.444,48	46.008,74	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	949.480,98
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	P	17.921,00	2.321,00	AJUSTE DECORRENTES DA INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	P	0,00	949.480,98
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	P	39.139,66	39.303,92	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	86.596,18	0,00
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	4.383,82	4.383,82	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	473.001,21	473.001,21
VEÍCULOS		4.518.212,66	4.092.417,26	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO		29.984.374,35	21.250.936,39
VEÍCULOS EM GERAL	P	1.451.742,06	1.464.446,66	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	8.733.437,96	8.278.673,85
VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	P	3.066.470,60	2.627.970,60	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	21.250.936,39	12.972.262,54
DEMAIS BENS MÓVEIS		52.862,00	23.022,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO		33.938.850,30	23.578.738,23
OUTROS BENS MÓVEIS	P	52.862,00	23.022,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	10.360.112,07	9.706.815,76
BENS IMÓVEIS		7.402.971,60	6.411.350,48	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	23.578.738,23	13.871.922,47
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		7.402.971,60	6.411.350,48	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		(363.896,84)	(268.289,90)
BENS DE USO ESPECIAL		172.000,00	172.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	(95.606,94)	(80.898,18)
TERRENOS/IGLEBAS	P	172.000,00	172.000,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	(268.289,90)	(187.391,72)
BENS DE USO COMUM DO POVO		1.000,00	1.000,00				
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO	P	1.000,00	1.000,00				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		3.751.472,16	2.759.851,04				
OBRAS EM ANDAMENTO	P	3.751.472,16	2.759.851,04				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		3.478.499,44	3.478.499,44				
OUTROS BENS IMÓVEIS	P	3.478.499,44	3.478.499,44				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(1.560.453,34)	(635.829,91)				
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(1.560.453,34)	(635.829,91)				

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 366 - QUARTA FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

Município: PEDRA BELA

UF: Estado de Sao Paulo

Página 3 de 3

Período: Exercício de 2019

Balanco Patrimonial

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	P/F	Exercício Atual	Exercício Anterior
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(1.560.453,34)	(635.829,91)				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA	P	(110.766,21)	(41.680,91)				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	P	(105.005,89)	(46.579,62)				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	(128.112,45)	(51.433,38)				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNIC	P	(15.765,58)	(7.974,34)				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	P	(1.196.898,41)	(486.231,10)				
(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	P	(3.904,80)	(1.930,56)				
TOTAL		16.711.115,90	15.025.927,91	TOTAL		16.711.115,90	15.025.927,91

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	16.711.115,90	15.025.927,91
ATIVO FINANCEIRO	3.087.708,73	2.380.178,89
ATIVO PERMANENTE	13.623.407,17	12.645.749,02
PASSIVO (II)	3.291.621,18	3.710.746,31
PASSIVO FINANCEIRO	3.240.682,62	3.637.088,47
PASSIVO PERMANENTE	50.938,56	73.657,84
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	13.419.494,72	11.315.181,60

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.337.043,07	1.826.535,94
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	1.337.043,07	1.826.535,94
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	5.160.052,58	3.977.784,29
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	5.160.052,58	3.977.784,29

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
1 TESOURO	0,00	0,00
2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	0,00	0,00
5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	0,00	0,00
6 OUTRAS FONTES DE RECURSOS	0,00	0,00
7 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
8 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	0,00	0,00
91 TESOURO - exercícios anteriores	(310.077,16)	1.035.965,72
92 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	157.245,29	(677.795,46)
95 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios anteriores	(232.551,75)	193.263,65
97 OPERAÇÕES DE CRÉDITO - exercícios anteriores	(61.487,32)	0,00
98 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS-exercícios anteriores	88.684,46	(137.842,77)
Total das Fontes de Recursos:	(358.186,48)	413.591,14

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

ALVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Resp. Controle Interno

CÓDIGO LOCALIZADOR: X6HKPTCVPQ



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 366 - QUARTA FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

Município: PEDRA BELA

UF: Estado de Sao Paulo

Página 1 de 6

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.395.768,49	PESSOAL E ENCARGOS	10.456.644,17
IMPOSTOS	1.477.529,36	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	7.965.966,70
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	1.173.594,56	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	6.825.374,32
IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO	1.173.594,56	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	6.825.374,32
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	706.393,94	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	6.825.374,32
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	193.536,09	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	1.140.592,38
ITBI	279.757,35	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	1.140.592,38
(-) DEDUÇÃO	-6.092,82	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	1.087.408,77
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	302.658,74	SENTENÇAS JUDICIAIS	53.183,61
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	302.658,74	ENCARGOS PATRONAIS	2.238.911,32
ISS	302.663,16	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	1.637.662,88
(-) DEDUÇÃO	-4,42	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	1.637.662,88
OUTROS IMPOSTOS	1.276,06	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	1.637.662,88
OUTROS IMPOSTOS - CONSOLIDAÇÃO	1.276,06	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS	601.248,44
TAXAS	918.239,13	ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO	601.248,44
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	461.092,53	FGTS	601.248,44
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - CONSOLIDAÇÃO	461.092,53	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	251.766,15
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	147.722,70	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS	251.766,15
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO	317.046,00	OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO	251.766,15
(-) DEDUÇÕES	-3.676,17	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL	251.766,15
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	457.146,60	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.555.062,80
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	457.146,60	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.662.505,38
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	10.042,89	CONSUMO DE MATERIAL	2.324.804,14
OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	447.103,71	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	2.324.804,14
CONTRIBUIÇÕES	193.178,75	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	621.569,12
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	193.178,75	GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	24.439,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	193.178,75	GENÉRIOS ALIMENTAÇÃO	389.458,75
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	193.178,75	MATERIAL FARMACOLÓGICO	35.971,90
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	108.606,59	MATERIAL QUÍMICO	5.706,99

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 366 - QUARTA FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

Município: PEDRA BELA

UF: Estado de Sao Paulo

Página 2 de 6

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	108.606,59	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	49.411,36
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	108.606,59	MATERIAL DE EXPEDIENTE	29.016,66
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSOLIDAÇÃO	108.606,59	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	16.307,50
EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO	52.576,64	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.641,33
TARIFA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	56.029,95	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	78.048,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	352.499,96	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	3.482,60
JUROS E ENCARGOS DE MORA	316.537,02	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS	144.080,80
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS	1.291,60	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	33.561,83
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	1.291,60	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	426,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	315.059,33	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	4.509,20
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	315.059,33	MATERIAL HOSPITALAR	99.452,80
MULTAS E JUROS SOBRE IPTU	17.914,47	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	288.499,81
MULTAS E JUROS SOBRE ITBI	25.776,99	FERRAMENTAS	3.642,30
MULTAS E JUROS SOBRE ISS	3.533,39	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	490.578,18
MULTAS E JUROS SOBRE TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	6.738,73	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	337.701,24
MULTAS E JUROS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	9.474,81	DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	337.701,24
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	278.315,61	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	337.701,24
(-) DEDUÇÕES	-26.694,67	SERVIÇOS	5.967.377,84
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA	186,09	DIÁRIAS	54.095,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO	186,09	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	54.095,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	35.919,98	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	54.095,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	35.919,98	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.199.739,97
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	35.919,98	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - CONSOLIDAÇÃO	1.199.739,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	42,96	CONSULTORIA E ASSESSORIA	236.864,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	42,96	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	21.563.244,79	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	83.063,89
TRANSFERÊNCIAS INTRA GOVERNAMENTAIS	819.194,95	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	28.399,70
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	636.000,00	ESTAGIÁRIOS	57.147,32
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	636.000,00	LOCAÇÕES	47.058,11

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 366 - QUARTA FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

Município: PEDRA BELA

UF: Estado de Sao Paulo

Página 3 de 6

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual
REPASSE RECEBIDO	636.000,00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.100,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	183.194,95	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA	723.906,95
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	183.194,95	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.713.542,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	95.858,95	SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSOLIDAÇÃO	4.713.542,87
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	87.336,00	COMUNICAÇÃO	59.975,49
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	20.744.049,84	PUBLICIDADE	43.588,90
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS	14.393.595,25	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	176.141,03
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO	9.545.407,80	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS	463.883,79
COTA-PARTE FPM	7.392.561,37	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	29.457,30
COTA-PARTE ITR	11.073,71	LOCAÇÕES	56.282,75
TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	128.467,85	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	279.758,06
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS	1.221.750,57	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	20.531,26
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	106.188,31	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	1.060,30
TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	685.365,99	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS	2.950,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - INTER OFSS - ESTADO	4.848.187,45	SEGUROS EM GERAL	84.965,97
COTA-PARTE ICMS	4.044.596,14	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	1.251.634,50
COTA-PARTE IPVA	585.838,78	SERVIÇOS BANCÁRIOS	53.217,67
COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO	28.668,46	SERVIÇOS DE APOIO DO ENSINO	144.122,22
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	12.735,60	SERVIÇOS DE COPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS	533,51
TRANSFERENCIA DACOMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	23.038,31	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	29.659,61
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO	97.197,70	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	94.392,30
OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	56.112,46	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA	1.921.388,21
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	4.005.675,96	DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	925.179,58
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - ESTADO	4.005.675,96	DEPRECIÇÃO	925.179,58
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.908.806,86	DEPRECIÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	925.179,58
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO	402.558,20	DEPRECIÇÃO DE IMOBILIZADO	925.179,58
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	402.558,20	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	241.203,84
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO	1.506.248,66	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	3.929,16
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	1.506.248,66	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA	3.929,16

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 366 - QUARTA FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

Município: PEDRA BELA

UF: Estado de Sao Paulo

Página 4 de 6

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	435.971,77	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO	3.929,16
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO	435.971,77	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DIVIDAS CONTRATUAIS INTERNAS - INTER OFSS - UNIÃO	3.929,16
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	207.156,30	JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.682,05
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	978,88	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	489,34
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	978,88	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO	489,34
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	978,88	MULTAS INDEDUTÍVEIS	489,34
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	978,88	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.192,71
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	964,83	JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	1.192,71
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	964,83	JUROS	1.192,71
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	964,83	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	235.592,63
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	205.212,59	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	235.592,63
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO	205.212,59	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	235.592,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	59.978,90	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	893.701,33
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	59.978,90	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	732.598,77
MULTAS ADMINISTRATIVAS	4.983,71	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	636.000,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO	4.983,71	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	636.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.261,24	REPASSE CONCEDIDO	636.000,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	48.261,24	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	96.598,77
OUTRAS INDENIZAÇÕES	48.261,24	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	96.598,77
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	6.733,95	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	95.858,95
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	6.733,95	TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	739,82
		TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	95.606,94
		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	95.606,94
		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	95.606,94
		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	56.587,85
		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO	56.587,85
		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	8.907,77
		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES	8.907,77
		EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO	8.907,77

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 366 - QUARTA FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

Município: PEDRA BELA

UF: Estado de Sao Paulo

Página 5 de 6

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual
		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.907,77
		DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	191.906,58
		REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	147,59
		REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO	147,59
		REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	147,59
		REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	147,59
		PERDAS INVOLUNTÁRIAS	70.615,60
		PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO	70.615,60
		PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO	70.615,60
		PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS	70.615,60
		DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	121.143,39
		DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	121.143,39
		DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	20.111,40
		DESINCORPORAÇÃO DE CRÉDITOS A RECEBER	101.031,99
		TRIBUTARIAS	1.299.941,99
		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	991.573,61
		IMPOSTOS	642.223,73
		IMPOSTOS CONSOLIDAÇÃO	642.223,73
		IPTU	527.339,60
		ITBI	30.164,43
		ISS	82.335,79
		OUTROS IMPOSTOS	2.383,91
		TAXAS	349.349,88
		TAXAS - CONSOLIDAÇÃO	349.349,88
		TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	175.808,77
		TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	173.541,11
		CONTRIBUIÇÕES	308.368,38
		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	308.368,38
		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO	308.368,38

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.



DIÁRIO OFICIAL - MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 366 - QUARTA FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2020

Município: PEDRA BELA

UF: Estado de Sao Paulo

Página 6 de 6

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual
		OBRIGAÇÕES PATRONAIS SOBRE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	308.368,38
		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00
		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00
		DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	24.880.433,78	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	22.638.460,71
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 2.241.973,07			

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Incorporação do Ativo	1.624.206,77
Desincorporação do Passivo	23.661,14
Incorporação do Passivo	500.000,00
Desincorporação do Ativo	4.500,00

ALVARO JESIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

FERNANDO DONIZETE DE SOUZA
Contador - MG 121519/0

ANTONIO TADEU BUENO DE RAMALHO
Resp. Controle Interno

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

CÓDIGO LOCALIZADOR: I25VLBGYC4



LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato nº: 08/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedra Bela - Contratado: Força Rara prestação de serviços de apoio a empresas Ltda Me - Objeto: Contratação de equipe de apoio às portarias para os festejos do carnaval 2020. - Modalidade de licitação: DL 06/2020 - Valor: R\$10.692,00- Data da assinatura: 30/01/2020 - Vigência: 28/02/2020 - Dotação Orçamentária: 0207021339245102486000339039.

CÓDIGO LOCALIZADOR: SK3ZOUJJDH



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 1

Denominação: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

Endereço: PRAÇA EMÍLIO MARCONATO, Nº 1000 – GALPÃO 22 E 27 / PARK INDUSTRIAL – CEP 13.820-000

CNPJ: 67.729.178/0004-91

Representante Legal: GUSTAVO ALEXANDRE PROCHNOW

CPF: 255.947.448-43

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	3	LEVOMEPROMAZINA 25MG (CP)	CP	CRISTALIA	7.000,00	0,3449	2.414,30
2	5	LEVOTIROXINA 50 MG (CP)	CP	MERCK	60.000,00	0,1000	6.000,00
2	6	LEVOTIROXINA 100MCG (CP)	CP	MERCK	40.000,00	0,1000	4.000,00
2	7	LEVOTIROXINA 25MCG (CP)	CP	MERCK	55.000,00	0,1000	5.500,00
2	12	METILDOPA 250MG (CP)	CP	SANVAL	13.000,00	0,4200	5.460,00
2	25	PREDNISONA 20MG (CP)	CP	SANVAL	30.000,00	0,1699	5.097,00
2	26	PROMETAZINA 25MG (CP)	CP	CRISTALIA	13.000,00	0,1100	1.430,00
2	30	RISPERIDONA 1MG (CP)	CP	CRISTALIA	4.000,00	0,1700	680,00
2	31	RISPERIDONA 2MG (CP)	CP	CRISTALIA	7.000,00	0,1700	1.190,00
2	42	AMBROXOL 15MG/5ML (FR)	FR	FARMACE	2.000,00	1,5590	3.118,00
2	44	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 250MG 5ML + 62,5MG/5ML (FR)	FR	SANDOZ	2.500,00	12,8000	32.000,00
2	47	BENZILPENICILINA 1200000 UI PO LIOFILIZADO (FR)	FR	TEUTO	2.000,00	8,7900	17.580,00
2	48	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250ML (FRASCO)	FR	HYPOFARMA	150,00	19,9000	2.985,00
2	51	CEFALEXINA 250 MG\5ML (FR)	FR	TEUTO	1.500,00	6,5000	9.750,00
2	53	CETOPROFENO 100MG I.V (FR)	FR	UNIÃO QUIMICA	2.500,00	3,0900	7.725,00
2	57	DEXAMETASONA ELIXIR 100ML 0,5MG/5ML (FR)	FR	FARMACE	3.000,00	1,4290	4.287,00
2	67	HIDROXIDO DE ALUMINIO (SUSPENSÃO ORAL)	FR	IMEC	1.500,00	2,2700	3.405,00
2	68	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS (FRASCO)	FR	MEDQUIMICA	3.000,00	2,3600	7.080,00
2	69	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	NATULAB	3.500,00	1,1700	4.095,00
2	73	LIDOCAINA, CLORIDRATO INJETAVEL FRASCO 2% S/VASO - 20 ML (FR)	FR	HIPOLABOR	500,00	2,6800	1.340,00
2	78	PARACETAMOL 200MG (GOTAS)	FR	NATULAB	1.000,00	0,7399	739,90
2	79	PREDNISOLONA 3MG\ML	FR	HIPOLABOR	2.000,00	3,3000	6.600,00
2	84	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML SOL. ORAL	FR	HIPOLABOR	1.000,00	2,6900	2.690,00
2	85	HIDROCORTISONA De 100 MG. (I.V.)	FR	TEUTO	1.000,00	2,6790	2.679,00
2	86	HIDROCORTISONA De 500 MG. (I.V.)	FR	TEUTO	1.000,00	4,9000	4.900,00



2	94	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG\G 80 G (BISNAGA)	TB	HIPOLABOR	500,00	4,8800	2.440,00
3	1	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	AM	HIPOLABOR	400,00	8,9500	3.580,00
3	2	ADRENALINA 1MG/ML (AMP)	AM	HIPOLABOR	400,00	1,8200	728,00
3	11	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA +DIMENIDRINATO 50MG/ML I.M (AMPOLA)	AM	UNIÃO QUIMICA	2.000,00	1,3097	2.619,40
3	12	COMPLEXO B (AMPOLA)	AM	HYPOFARMA	1.500,00	0,7700	1.155,00
3	13	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML(AMPOLA)	AM	UNIÃO QUIMICA	600,00	1,4500	870,00
3	14	DOBUTAMINA 250MG I.V (AMP 20ML)	AM	TEUTO	400,00	8,0000	3.200,00
3	16	ENOXAPARINA 40MG/4ML (AMPOLA)	AM	MYLAN	150,00	17,7000	2.655,00
3	17	ETOMIDATO 2MG/ML (AMP 10ML)	AM	CRISTALIA	400,00	10,3900	4.156,00
3	21	FITOMENADIONA 10MG/ML (AMPOLA)	AM	HIPOLABOR	400,00	1,2700	508,00
3	26	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML (AMPOLA)	AM	CRISTALIA	350,00	7,0000	2.450,00
3	27	METOPROLOL 1MG/ML (AMPOLA)	AM	CRISTALIA	250,00	21,9900	5.497,50
3	35	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML	AM	SANVAL	600,00	9,9000	5.940,00
3	36	CETOPROFENO I.M (AMPOLA)	AM	HIPOLABOR	5.000,00	1,0300	5.150,00
3	38	CLORETO DE SÓDIO 0,9%10ML (AMPOLA)	AM	FARMACE	3.000,00	0,1750	525,00
3	49	HIDROCORTISONA 500MG (PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AM	TEUTO	2.000,00	4,8800	9.760,00
3	51	PROMETAZINA 25 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AM	SANVAL	1.500,00	1,7000	2.550,00
3	53	HIDROCORTISONA 100MG (PÓ LIÓFILO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AM	TEUTO	1.500,00	2,6500	3.975,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ R\$ R\$ 200.504,10 (duzentos mil quinhentos e quatro reais e dez centavos).



CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Pela Detentora da Ata

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: VALINPHARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Endereço: AV. JOAO ANTUNES DOS SANTOS , 1137 - JD PINHEIROS

VALINHOS - SP - CEP.13.274-290

CNPJ: 01.857.076/0001-09

Representante Legal: CAMILA NOGUEIRA ARGERI

CPF: 309.063.258-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	4	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG	CP	BIOLAB	5.000,00	0,0900	450,00
2	24	PREDNISONA 5MG (CP)	CP	SANVAL	13.000,00	0,0840	1.092,00
2	36	SULFATO FERROSO 40MG (cp)	CP	VITAMED	8.000,00	0,0350	280,00
2	50	BROMOPRIDA 4MG \ML	FR	MARIOL	1.000,00	1,0500	1.050,00
2	52	CEFTRIXONA 1G IM/IV (AMPOLA)	AM	EUROFARMA	1.000,00	11,3000	11.300,00
2	54	CLONAZEPAM DE 2,5 MG \ML GOTAS (FR)	FR	HIPOLABOR	1.000,00	1,6800	1.680,00
2	55	DELTAMETRINA LOÇÃO 0.02 (FR)	FR	IFAL	1.000,00	3,9800	3.980,00
2	70	IPRATRÓPIO BROMETO 0,025%	FR	HIPOLABOR	500,00	0,9370	468,50
2	72	LIDOCAÍNA - 10,0% - SOLUÇÃO SPRAY	FR	HIPOLABOR	150,00	38,0000	5.700,00
2	82	SULFATO FERROSO 25 MG FE/ML (FR)	FR	THN	400,00	0,8125	325,00
2	83	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2%	FR	GEOLAB	400,00	10,4000	4.160,00
2	91	METRONIDAZOL 500MG \G (BISNAGA)	TB	PRATI	800,00	4,6000	3.680,00
2	95	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400G (BISNAGA)	TB	PRATI	400,00	31,5000	12.600,00
3	3	AGUA P/INJEÇÃO 10 ML AMP.	UN	SAMTEC	2.500,00	0,1499	374,75
3	4	AMINOFILINA 24MG/ML (AMPOLA 10ML)	AM	FARMACE	500,00	0,9900	495,00
3	5	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (AMPOLA)	AM	SAMTEC	500,00	0,5489	274,45
3	22	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML (AMPOLA)	AM	HIPOLABOR	400,0000	5,9000	2.360,00
3	33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 MG/ML + 500 MG/ML -SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HIPOLABOR	1.500,00	1,2400	1.860,00
3	34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/M L - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	HIPOLABOR	1.500,00	0,8900	1.335,00
3	41	DIAZEPAN 5MG/ML (AMPOLA 2ML)	AM	SANTISA	500,00	0,6300	315,00
3	42	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML I.M (AMP)	AM	FARMACE	4.000,00	0,6599	2.639,60
3	45	DIPROPONATO + BETAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO 5MG +2MG/ML (AMPOLA)	AM	EUROFARMA	3.500,00	4,0270	14.094,50
3	52	TRAMADOL 50MG/ML (ampola)	AM	TEUTO	1.500,00	0,6540	981,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 71.494,80 (setenta e um mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

VALINPHARMA COM E REPR LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME.

Gestor da Ata: **RODRIGO NEVES LEONARDI**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 3

Denominação: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME

Endereço: Rua São Paulo - n.º 69 - VI N. Sra Aparecida - Águas da Prata - SP

CNPJ: 27.656.480/0001-08

Representante Legal: João Paulo Barzagli Alves

CPF: 120.483.558-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	ACICLOVIR 200MG (CP)	CP	PHARLAB	6.000,00	0,2680	1.608,00
1	3	ACIDO FÓLICO 5MG (CP)	CP	NATULAB	10.000,00	0,0456	456,00
1	4	ACIDO VALPRÓICO 250MG (CP)	CP	BIOLAB	30.000,00	0,1876	5.628,00
1	7	ALENDRONATO SÓDICO 70MG (CP)	CP	ELOFAR	13.000,00	0,2996	3.894,80
1	10	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25MG (CP)	CP	NEO QUIMICA	20.000,00	0,0235	470,00
1	13	AZITROMICINA 500MG (CP)	CP	MEDQUIMICA	15.000,00	0,6030	9.045,00
1	14	BIPERIDENO 2MG (CP)	CP	CRISTALIA	8.000,00	0,2278	1.822,40
1	15	BROMOPRIDA 10 MG (CP)	CP	PRATI DONADUZZ	22.000,00	0,1773	3.900,60
1	16	BUTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG	CP	NEO QUIMICA	8.000,00	0,4033	3.226,40
1	18	CARBAMAZEPINA 200 MG (CP)	CP	NEO BRAINFARMA	35.000,00	0,1340	4.690,00
1	20	CARBONATO DE LITIO 300MG (CP)	CP	BIOLAB	8.000,00	0,4259	3.407,20
1	24	CEFALEXINA 500 MG (CP)	CP	ABL	12.000,00	0,4020	4.824,00
1	26	CICLOBENZAPRINA 5 MG CP	CP	NEO QUIMICA	20.000,00	0,2046	4.092,00
1	28	CIPROFIBRATO 100MG	CP	NEO QUIMICA	8.000,00	0,3252	2.601,60
1	33	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG (CP)	CP	CRISTALIA	15.000,00	0,2948	4.422,00
1	34	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG (CP)	CP	CRISTALIA	3.000,00	0,2680	804,00
1	35	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG (CP)	CP	PRATI DONADUZZ	4.000,00	0,2546	1.018,40
1	37	DIAZEPAM 10MG (CP)	CP	UNIAO QUIMICA	13.000,00	0,0985	1.280,50
1	41	DIPIRONA MONOIDRATADA - 500MG (CP)	CP	PRATI DONADUZZ	13.000,00	0,1004	1.305,20
1	44	FENOBARBITAL 100MG (CP)	CP	UNIAO QUIMICA	15.000,00	0,1072	1.608,00
1	45	FLUCONAZOL 150 MG (CP)	CP	MEDQUIMICA	3.000,00	0,4422	1.326,60
1	46	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20MG (CP)	CP	MEDQUIMICA	70.000,00	0,0817	5.719,00
1	48	HALOPERIDOL 5MG (CP)	CP	CRISTALIA	2.000,00	0,2412	482,40
1	49	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CP)	CP	MEDQUIMICA	10.000,00	0,0201	201,00
1	53	IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (CP)	CP	CRISTALIA	5.000,00	0,4020	2.010,00



O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ R\$ R\$ 69.843,10 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e dez centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

PROATIVA HOSPITALAR EIRELI - ME Pela
Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 4

Denominação: **MEDCEDRAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**

Endereço: R. João Gonçalves Leite, nº 151 - Jd Santa Lucia - Cedral - SP - CEP. 15895-000

CNPJ: 06.282.62/0001-25

Representante Legal: Irene Dellamajora

CPF: 303.462.818-81

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (CP)	CP	IMEC	90.000,00	0,0240	2.160,00
1	5	ACIDO VALPRÓICO 500MG (CP)	CP	BIOLAB	15.000,00	0,4800	7.200,00
1	6	ALBENDAZOL 400MG (CP)	CP	GEOLAB	3.000,00	0,3360	1.008,00
1	9	AMIODARONA 200MG (CP)	CP	GEOLAB	8.000,00	0,5640	4.512,00
1	12	ANLODIPINA 5MG (CP)	CP	GEOLAB	35.000,00	0,0360	1.260,00
1	17	CAPTOPRIL 25 MG (CP)	CP	PRATI DONADUZZI	8.000,00	0,0345	276,00
1	30	CLONAZEPAM DE 2 MG (CP)	CP	GEOLAB	40.000,00	0,0580	2.320,00
1	36	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG (CP)	CP	NEO QUIMICA	5.000,00	0,0690	345,00
1	38	DIAZEPAM 5MG (CP)	CP	SANTISA	4.500,00	0,0750	337,50
1	39	DICLOFENACO SODICO 50MG (CP)	CP	VITAMED	60.000,00	0,0690	4.140,00
1	40	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10MG (CP)	CP	TAKEDA	12.000,00	0,5410	6.492,00
1	42	ESPIRONOLACTONA 25MG (CP)	CP	APSEN	30.000,00	0,1495	4.485,00
1	43	FENITOÍNA 100MG (CP)	CP	TEUTO	8.000,00	0,2190	1.752,00
1	47	FUROSEMIDA 40MG (CP)	CP	PRATI DONADUZZI	40.000,00	0,0460	1.840,00
1	51	IBUPROFENO 300MG (CP)	CP	VITAMEDIC	12.000,00	0,1730	2.076,00
1	52	IBUPROFENO 600MG (CP)	CP	VITAMEDIC	25.000,00	0,1960	4.900,00
2	9	LOSARTANA POSSATICA 50MG (CP)	CP	GEOLAB	6.000,00	0,0810	486,00
2	10	MEBENDAZOL 100MG (CP)	CP	BELFAR	2.000,00	0,5060	1.012,00
2	13	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (AMPOLA)	AM	HIPOLABOR	2.000,00	0,1380	276,00
2	27	PROPANOLOL DE 40 MG (CP)	CX	OSORIO	2.000,00	0,0240	48,00
2	64	FENOTEROL, BROMETO 5MG/ML (FR)	FR	HIPOLABOR	400,00	3,5800	1.432,00
2	75	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%	FR	TEUTO	600,00	3,8295	2.297,70
2	87	CETOCONAZOL 20MG\G (BISNAGA)	TB	PRATI DONADUZZI	1.500,00	3,1740	4.761,00



3	6	CITRATO DE FENTANILA (AMP)	AM	UNIAO QUIMICA	400,00	1,0120	404,80
3	10	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG\ML (AMPOLA)	AM	UNIAO QUIMICA	200,00	2,5190	503,80
3	15	DOPAMINA 5MG/ML (AMPOLA)	AM	HIPOLABOR	400,00	1,9670	786,80
3	20	FENTANILA, CITRATO 50 MCG/ML (AMPOLA)	AM	UNIAO QUIMICA	400,00	1,0120	404,80
3	28	MIDAZOLAN 50MG/10ML (AMPOLA)	AM	HIPOLABOR	300,00	2,8680	860,40
3	56	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ml	FR	EQUIPLEX	4.000,00	0,8300	3.320,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ R\$ R\$ 61.696,80 (sessenta e um mil seiscentos e noventa e seis reais oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

MEDCEDRAL COM DE PROD MEDICOS E
HOSPITALARES EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ALFALAGOS LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 5

Denominação: ALFALAGOS LTDA

Endereço: Av. Alberto Vieira Romão, 1700 – Distrito Industrial – Alfenas - MG

CNPJ: 05.194.502/0001-14

Representante Legal: NATANAEL PEREIRA

CPF: 502.690.546-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	17	NIMESULIDA 100MG (CP)	CP	CIMED	20.000,00	0,0690	1.380,00
2	33	SINVASTATINA 10MG (CP)	CP	PHARLAB	2.500,00	0,0438	109,50
2	41	ALBENDAZOL 40MG/ML	FR	PRATI	3.000,00	1,0800	3.240,00
2	43	AMBROXOL 30MG/5ML (FR)	FR	FARMACE	2.500,00	1,5800	3.950,00
2	46	AZITROMICINA 600MG (SUSPENSÃO)	FR	PRATI	3.500,00	6,0300	21.105,00
2	49	BRIMATOPROSTA 0,03%	FR	GEOLAB	500,00	21,5000	10.750,00
2	63	FENOBARBITAL 40MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	UNIAO QUIMICA	400,00	3,2300	1.292,00
2	65	HALOPERIDOL 2MG/ML (SOLUÇÃO ORAL)	FR	UNIAO	400,00	2,5500	1.020,00
2	76	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML (GOTAS)	FR	ISOFARMA	1.500,00	0,4800	720,00
2	77	NISTATINA ORAL 50 ML (FR)	FR	PRATI	500,00	3,8500	1.925,00
2	93	NISTATINA 100 000 UI CREME (BISNAGA)	TB	GREEN	1.600,00	3,5100	5.616,00
3	30	TERBUTALINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML (Ampola)	AM	UNIAO QUIMICA	400,00	1,1400	456,00
3	32	BROMOPRIDA 10MG (AMPOLA)	AM	WASSER	2.500,00	1,1050	2.762,50
3	44	DIPIRONA 1G/2ML INJETÁVEL	AM	FARMACE	5.000,00	0,5000	2.500,00
3	50	OMEPRAZOL 40MG COM DILUENTE (AMPOLA)	AM	CRISTALIA	700,00	6,3000	4.410,00

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 06/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do

Anexo I, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ R\$ 61.236,00 (sessenta e um mil duzentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Alfalagos Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 5

Denominação: FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP

Endereço: RUA DAVID DE CARVALHO, N.º 490 – VILA VALENTIN – SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP – CEP. 13.873-020.

CNPJ: 24.826.631/0001-22

Representante Legal: GABRIEL DOS REIS FERREIRA

CPF: 484.726.078-36

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	8	ALOPURINOL 300MG (CP)	CP	prati	8.000,00	0,1660	1.328,00
1	11	AMOXILICINA 500MG (CP)	CP	prati	20.000,00	0,1480	2.960,00
1	19	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 200 UI (CP)	CP	natulab	55.000,00	0,1130	6.215,00
1	25	CETOCONAZOL 200MG (CP)	CP	prati	4.000,00	0,1890	756,00
1	27	CIMETIDINA 200 MG (CP)	CP	prati	30.000,00	0,1300	3.900,00
1	29	CIPROFLOXACINO 500 MG (CP)	CP	prati	15.000,00	0,2170	3.255,00
2	15	METRONIDAZOL 250 MG (CP)	CP	prati	6.000,00	0,0980	588,00
2	23	PARACETAMOL 500 MG (CP)	CP	prati	18.000,00	0,0430	774,00
2	35	SULFATO DE SULFA TRIMETOPRIMA 400 MG +80MG	CP	prati	4.000,00	0,1020	408,00
2	39	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPE)	EN	natulab	700,00	0,5040	352,80
2	40	AGUA PARA INJEÇÃO 500ML (FR)	FR	jp	600,00	2,3900	1.434,00
2	45	AMOXICILINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML (FR)	FR	prati	3.000,00	3,6300	10.890,00
2	58	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO SOLUÇÃO ORAL 0,4MG/ML (FR)	FR	natulab	1.500,00	1,1000	1.650,00
2	62	ENEMA DE GLICERINA A 12% 500ML	UN	jp	400,00	3,7500	1.500,00
3	7	CLORETO DE POTASSIO 19,1% (AMPOLA)	AM	samtec	500,00	0,1960	98,00
3	8	CLORETO DE SODIO A 20%	UN	samtec	1.500,00	0,1760	264,00
3	24	GLICOSE 25% (AMPOLA)	AM	samtec	1.500,00	0,1960	294,00
3	47	GLICOSE 50% (AMPOLA)	AM	samtec	1.800,00	0,2100	378,00
3	54	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100 ml	UN	jp	5.000,00	1,7400	8.700,00
3	55	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 1000 ml	LT	jp	600,00	3,1800	1.908,00
3	57	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500 ml	FR	jp	4.000,00	2,2500	9.000,00



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 56.652,80 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA - EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 7

Denominação: MED CENTER COMERCIAL LTDA

Endereço: Rodovia Juscelino K. De Oliveira – BR 459 – KM 99 – Sn – Bairro Santa Edwiges – Pouso Alegre – MG – CEP: 37.552-484

CNPJ: 00.874.929/0001-40

Representante Legal: Martha Andrezza C. Pereira

CPF: 078.948.506-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	1	LAMOTRIGINA 100MG	CP	UNICHEM	3.000,00	0,2500	750,00
2	8	LORATADINA 10MG (CP)	CP	CIMED	40.000,00	0,0998	3.992,00
2	11	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG (CP)	CP	PRATI	2.000,00	0,0780	156,00
2	20	NORFLOXACINO 400 MG (CP)	CP	MEDQUIMICA	5.000,00	0,2960	1.480,00
2	21	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG (CP)	CP	EUROFARMA	4.000,00	0,3150	1.260,00
2	28	QUETIAPINA 100MG (CP)	CP	GEOLAB	3.000,00	0,6100	1.830,00
2	29	QUETIAPINA 25MG (CP)	CP	GEOLAB	3.000,00	0,2450	735,00
2	60	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG (GOTAS)	FR	CIFARMA	4.000,00	2,5500	10.200,00
2	61	DIPIRONA SODICA 500MG/ML GOTAS (FR)	FR	FARMACE	3.500,00	0,6100	2.135,00
2	66	HEPARINA 5.0000 UI/0,25ML SUBCUTANEA (FR)	FR	CRISTALIA	400,00	5,1200	2.048,00
2	80	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE (FR)	FR	GLENMARK	400,00	7,3200	2.928,00
2	90	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100MG/5ML 30G (BISNAGA)	TB	PHARLAB	1.500,00	2,5700	3.855,00
2	92	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G +250 UI/G (BISNAGA)	TB	PRATI	2.500,00	1,6500	4.125,00
3	9	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA SOLUÇÃO 5MG/ML (AMPOLA)	AM	HYPOFARMA	200,00	0,9650	193,00
3	19	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100MG/ML IM/IV (AMPOLA)	AM	CRISTALIA	400,00	1,9000	760,00
3	23	FUROSEMIDA 10MG/ML (AMPOLA)	AM	HYPOFARMA	1.500,00	0,5100	765,00
3	25	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML	AM	HYPOFARMA	400,00	1,1100	444,00
3	37	CIMETIDINA 150MG/ML(AMPOLA)	AM	HYPOFARMA	2.500,00	0,7000	1.750,00
3	39	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AM	HYPOFARMA	1.000,00	1,1400	1.140,00
3	46	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50+5 MG/ML (AMPOLA)	AM	CIFARMA	400,00	9,1500	3.660,00
3	48	HIDRALAZINA- 20 MG/ML (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	AM	CRISTALIA	500,00	5,2000	2.600,00

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 06/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ R\$ R\$ 46.806,00 (quarenta e seis mil oitocentos e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Med Center Comercial Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela .



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 11

Denominação: **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
Endereço: Rua Manoel Deodoro Pinheiro Machado, 1218 - VI Sta Terezinha do Menino Jesus - Botucatu - SP - CEP.18606-710
CNPJ: 14.217.474/0001-82
Representante Legal: Luciano Rodrigues Roseiro Fráguas
CPF: 285.260.378-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	2	LEVOMEPROMAZINA 100MG (CP)	CP	HIPOLABOR	5.000,00	0,6000	3.000,00
2	16	NIFEDIPINA 20MG (CP)	CP	GEOLAB	7.000,00	0,0650	455,00
2	18	NITROFURANTOINA 100MG (CP)	CP	TEUTO	8.000,00	0,2800	2.240,00
2	19	NORETISTERONA 0,35MG (CP)	CP	BIOLAB	2.000,00	0,1700	340,00
2	22	OMEPRAZOL 20MG (CP)	CP	CIMED	60.000,00	0,0560	3.360,00
2	34	SINVASTATINA 20MG (CP)	CP	SANDOZ	4.000,00	0,0510	204,00
2	56	DELTAMETRINA SHAMPOO 0.02% (FR)	FR	CIFARMA	1.000,00	4,6800	4.680,00
2	74	LORATADINA XAROPE (FR)	FR	PRATI	2.000,00	2,5800	5.160,00
2	81	SIMETICONA 75 MG/ML.	UN	HIPOLABOR	3.000,00	0,7950	2.385,00
2	89	DEXAMETASONA, ACETATO CREME 0,1% (BISNAGA)	TB	SANVAL	3.000,00	1,3200	3.960,00
3	18	FENITOÍNA 50MG/ML (AMPOLA)	AM	HIPOLABOR	400,00	1,6800	672,00
3	29	MORFINA 10 MG (AMPOLA)	AM	HIPOLABOR	500,00	2,1200	1.060,00
3	40	DEXAMETASONA 4MG/ML (AMPOLA)	AM	HIPOLABOR	5.000,00	0,6600	3.300,00
3	43	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	TAKEDA	1.500,00	3,2800	4.920,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 06/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.



3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 35.736,00 (trinta e cinco mil setecentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 4

Denominação: **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

EPP

Endereço: Rod. Raposo Tavares, 102.000 - Km 102 - Galpão 10 - Pq Reserva
Fazenda Imperial - Sorocaba - SP - CEP. 18052-775
CNPJ: 28.123.417/0001-60
Representante Legal: Gisele Franqueira
CPF: 288.578.238-22

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	21	CAVERDILOL 25MG (CP)	CP	GENERIC/O.E.M.S	15.000,00	0,17	2.580,00
1	22	CAVERDILOL 3,125MG (CP)	CP	GENERIC/O.E.M.S	15.000,00	0,10	1.500,00
1	23	CAVERDILOL 6,125MG (CP)	CP	GENERIC/O.E.M.S	20.000,00	0,11	2.200,00
1	31	CLOPIDOGREL 75MG (CP)	CP	GENERIC/O.DR REDDYS	3.500,00	0,27	945,00
1	32	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG (CP)	CP	CLO/O.E.M.S	8.000,00	0,65	5.200,00
2	32	SERTRALINA 50 MG (CP)	CP	GENERIC/O.ZYDUS	8.000,00	0,14	1.116,00
2	96	CAVERDILOL 12,5MG (CP)	AM	CARVEDILAT/O.E.M.S	15.000,00	0,12	1.800,00

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 06/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Preços.
- 4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 15.341,00 (quinze mil trezentos e quarenta e um reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI EPP
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 11

Denominação: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

Endereço: Av. Visconde de Nova Granada, n.º 1105 – VI Grossklauss – Leme – SP – CEP. 13617-400

CNPJ: 65.817.900/0001-71

Representante Legal: Rosangela Pereira Dumbá

CPF: 091.708.098-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	14	METOTREXATO 2,5MG	CP	TECNOMET/ZO DIAC- ASOFARMA	2.500,00	0,87	2.175,00
2	88	COLAGENASE 0.6 U\G CLORANFENICOL 0,01 G\G 30 G (BISNAGA)	TB	IRUXOL/ABBO TT	1.500,00	7,30	10.950,00

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 06/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do

Anexo I, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.



4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 11

Denominação: **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Endereço: R. Dr. Gualter Nunes, n.º 100 – Chácara Junqueira – Tatuí – SP – CEP. 18271-210

CNPJ: 08.231.734-0001-93

Representante Legal: Rildo Alves Conceição

CPF: 085.170.528-62

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	37	TOPIRAMATO 100MG	CP	EMS	2.500,00	0,28	700,00
2	38	TOPIRAMATO 25MG	CP	EMS	4.000,00	0,16	640,00
2	59	DEXTRANO 70 1MG E HIPROMELOSE 3 MG/ML	FR	CRISTALIA	1.500,00	8,40	12.602,40
2	71	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL	FR	CRISTALIA	500,00	7,79	3.894,00
3	31	ACETATO MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML (AMP)	AM	GERMED	800,00	11,00	8.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 06/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 26.636,40 (vinte e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA INDMED HOSPITALAR EIRELI.

Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA 11

Denominação: **INDMED HOSPITALAR EIRELI**

Endereço: Rua Santa Alves de Almeida, n.º 213 – SI 01 – Jd Flamboyant – Sorocaba-SP – CEP. 18.074-589

CNPJ: 24.614.797/0001-85

Representante Legal: KATIA CILENE DIAS QUARANTA

CPF: 293.858.368-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES CADASTRADOS NA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	50	HIDROXICLOROQUINA 400MG	CP	Generico - E.M.S S/A	2.500,00	2,34	5.850,00

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 06/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



CLÁUSULA QUINTA - VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 06/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 21 de fevereiro de 2020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

INDMED HOSPITALAR EIRELI
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) _____ 2) _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela